



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 911/2004.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bayeux, para o Exercício de 2005, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O orçamento Municipal do Conde, Estado da Paraíba, estima à receita em **R\$ 39.884.630,00** (Trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), fixa a despesa total para o exercício de **2005** em **R\$ 39.884.630,00** (Trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais), destinado o valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) para reserva de contingência e **R\$ 235.693,00** (Duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais) para a Reserva Legal do RPPS.

Art 2º - Destacam-se como as principais receitas em relação ao Orçamento Municipal para exercício de 2005, as seguintes:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES		37.749.630
Receita Tributária	1.806.130	
Receita de Contribuição	1.203.664	
Receita Patrimonial	10.000	
Transferências Correntes	36.623.036	
Outras Receitas Correntes	732.751	
Deduções das Receitas Correntes – FUNDEF	(2.625.951)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.135.000
Transferências de Capital	2.135.000	
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO		39.884.630,00

Art 3º - Se apresentam da seguinte forma a fixação da despesa orçamentária para o exercício de 2005.

DESPESAS

DESPESAS CORRENTES		33.962.989
Pessoal e Encargos Sociais	23.668.842	
Juros e Encargos da Dívida	7.000	
Outras Despesas Correntes	10.287.147	
DESPESAS DE CAPITAL		5.485.948
Investimentos	3.840.978	
Inversões Financeiras	30.000	
Amortização da Dívida	1.614.970	

RESERVA		435.693
Reserva de Contigência	200.000	
Reserva Legal Regime Próprio Previdência Social	235.693	

TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO **R\$ 39.884.630**

ORÇAMENTO FISCAL

1. PODER LEGISLATIVO		1.448.547
1.01.00 Câmara Municipal	1.448.547	
2. PODER EXECUTIVO		24.677.656
2. ADMINISTRAÇÃO DIRETA		24.399.963
2.01.00 Gabinete do Prefeito	505.883	
2.02.00 Procuradoria Geral do Município	373.523	
2.03.00 Secretaria da Fazenda	1.666.645	
2.04.00 Secretaria de Planejamento e Controle Interno	206.383	
2.05.00 Secretaria de Administração	1.856.541	
2.06.00 Secretaria de Educação e Cultura	10.740.486	
2.07.00 Secretaria de Infra-Estrutura	4.724.573	
2.08.00 Secretaria da Saúde	2.460.500	
2.09.00 Secretaria do Trabalho e Ação Social	1.025.237	
2.10.00 Secretaria de Indústria Comércio e Turismo	212.664	
2.11.00 Secretaria de Esporte e Lazer	237.802	
2.12.00 Secretaria do Meio Ambiente	189.726	
9.99.00 Reserva de Contigência	200.000	
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		277.693
3.01.00 Fundo Municipal de Saúde	42.000	
4.01.00 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais		
9.99.00 Reserva Legal do RPPS	235.693	

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL **R\$ 26.126.203**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

1. PODER LEGISLATIVO		41.674
1.01.00 Câmara Municipal	41.674	
2. PODER EXECUTIVO		13.716.753
2. ADMINISTRAÇÃO DIRETA		2.500.821
2.01.00 Gabinete do Prefeito		
2.02.00 Procuradoria Geral do Município		
2.03.00 Secretaria da Fazenda		
2.04.00 Secretaria de Planejamento e Controle Interno		
2.05.00 Secretaria de Administração	288.833	
2.06.00 Secretaria de Educação e Cultura	383.988	
2.07.00 Secretaria de Infra-Estrutura		
2.08.00 Secretaria da Saúde	1.053.000	
2.09.00 Secretaria do Trabalho e Ação Social	775.000	
2.10.00 Secretaria de Indústria Comércio e Turismo		
2.11.00 Secretaria de Esporte e Lazer		
2.12.00 Secretaria do Meio Ambiente		
9.99.00 Reserva de Contigência		
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		11.215.932
3.01.00 Fundo Municipal de Saúde	9.286.600	
4.01.00 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	1.929.332	
9.99.00 Reserva Legal do RPPS	11.215.932	

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 13.758.427

Art 4 ° - As rubricas de receitas e os Programas de Trabalho do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta lei.

Art 5 ° - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% da despesa fixada nos termos do artigo 3° desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

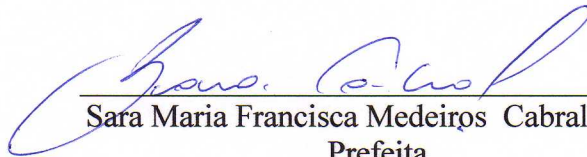
II – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 5% da receita líquida real, conforme definido no Parágrafo 3° do artigo 6° da Resolução nº 78 de 1° de julho de 1998 do Senado Federal.

PARAGRAFO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado neste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e / ou pelo Estado com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, como, limite, os valores conveniados.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bayeux, 27 de dezembro de 2004.


Sara Maria Francisca Medeiros Cabral
Prefeita